

PORTARIA Nº 1106/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 25/09/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 094/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 07/02/2024, publicada no DOE nº 35.713 de 15/02/2024, instaurada para apurar a conduta do DPC W.C.G.A., mat. 5411211, o qual, em tese, deixou de cumprir diligências relativas ao Processo 0011469-97.2019.8.14.0006, conforme fatos conexos, (PAE nº 2024/23266), conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: que o atraso no atendimento à requisição ministerial não decorreu de negligência ou desídia por parte do servidor sindicado,

RESOLVE:

I - Determinar o ARQUIVAMENTO da AAI nº 094/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 07/02/2024, publicada no DOE nº 35.713 de 15/02/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II - REMETER à Divisão de Disciplina - DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 1107/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 25/09/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 720/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 11/11/2024, publicada no DOE nº 36.036 de 19/11/2024, redistribuída em 02/06/2025, no DOE nº 36.251 de 04/06/2025, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de cumprir diligências relativas ao processo 0810108-49.2023.8.14.0401, conforme "Ofício nº 060/2024/MPPA/1PJCEAP-TCSP", de 10/10/2024, e demais fatos conexos, (PAE 2024/1224062), conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: que o atraso na conclusão do inquérito policial nº 00346/2023.100029-2 não decorreu de negligência ou desídia por parte dos servidores envolvidos,

RESOLVE:

I - Determinar o ARQUIVAMENTO da AAI nº 720/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 11/11/2024, publicada no DOE nº 36.036 de 19/11/2024, redistribuída em 02/06/2025, no DOE nº 36.251 de 04/06/2025, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II - REMETER à Divisão de Disciplina - DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 1108/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 25/09/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 284/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 19/04/2024, publicada no DOE nº 35.795 de 24/04/2024, instaurada para apurar a conduta do IPC G.H.A.S., mat. 5950849, o qual, em tese, agiu com falta de urbanidade no trato com colega de trabalho, conforme BOP 00346/2024.100090-0, de 12/04/2023, e demais fatos conexos, nos termos das declarações prestadas pela suposta vítima à DCRIF/CG/PC-PA, em 17/04/2023, oportunizando ao sindicado contraditório e ampla defesa. (PAE 2024/412974), conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: que o atraso na conclusão do inquérito policial nº 00346/2023.100029-2 não decorreu de negligência ou desídia por parte dos servidores envolvidos,

RESOLVE:

I - Determinar o ARQUIVAMENTO da AAI nº 284/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 19/04/2024, publicada no DOE nº 35.795 de 24/04/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II - REMETER à Divisão de Disciplina - DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 1109/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 25/09/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 275/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 17/04/2024, publicada no DOE nº 35.790 de 19/04/2024, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de realizar, em tempo hábil, diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos, conforme BOP 00346/2023.100532-8, de 10/11/2023, e demais fatos conexos, nos termos das declarações prestadas pela suposta vítima à DCRIF/CG/PC-PA, (PAE 2024/1284325), conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: que não restou caracterizada a prática de transgressão disciplinar pelas servidoras envolvidas,

RESOLVE:

I - Determinar o ARQUIVAMENTO da AAI nº 275/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 17/04/2024, publicada no DOE nº 35.790 de 19/04/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II - REMETER à Divisão de Disciplina - DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 1110/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 25/09/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 443/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 05/07/2024, publicada no DOE nº 35.888 de 09/07/2024, redistribuída em 25/10/2024, no DOE nº 36.014 de 30/10/2024, instaurada para apurar a conduta do DPC T.M.B.M., mat. 5914121, o qual, em tese, agrediu fisicamente B.B.C.O., e demais fatos conexos, nos termos das declarações prestadas pela suposta vítima à DCRIF/CG/PC-PA, em 03/05/2024, (PAE 2024/534368), conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a ausência de elementos probatórios suficientes para comprovar versão acusatória.

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO da AAI nº 443/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 05/07/2024, publicada no DOE nº 35.888 de 09/07/2024, redistribuída em 25/10/2024, no DOE nº 36.014 de 30/10/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II - REMETER à Divisão de Disciplina - DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 1111/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 26/09/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 148/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 01/03/2024, publicada no DOE nº 35.737 de 07/03/2024, instaurada para apurar a conduta da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de cumprir diligências relativas aos Processos 0011045-80.2020.8.14.0051, 0007342-78.2019.8.14.005, 0805531-11.2023. 8.14.0051, 0805308-14.2021.8.14.0051, 0811966-35.2022.8.14.0051, 0009286-81.2020.8.14.0051, 0809152-84.2021.8.14.0051, 0010250- 11.2019.8.14.0051, 0805651-54.2023.8.14.0051, 0806711-33.2021.8.14. 0051, 0810051-82.2021.8.14.0051, 0010627-79.2019.8.14.0051, 0806029-44.2022.8.14.0051, 0812446-47.2021.8.14.0051, 0003070-41.2019.8.14.0051, 0805671-45.2023.8.14.0051, 0812455-09.2021.8.14.0051, 0805059- 78.2021.8.14.0051, 0813059-33.2022.8.14.0051, 0009542-24. 2020.8.14.0051, 0803150-64.2022.8.14.0051, 0009268-60.2020.8.14.0051, 0008847-70.2020.8.14.0051, 0819495-08.2022.8.14.0051, 0817919-77. 2022.8.14.0051, 0800779-93.2023.8.14.0051, 0010585-64.2018.8.14.0051, 806488-80.2021.8.14.0051, 0801277-92.2023.8.14.0051, 0012188-41.2019.8.14.0051, 0816444-86.2022.8.14.0051, 0000781-04.2020.8.14.0051, 0805719-04.2023.8.14.0051, 0001852-41.2020.8.14.0051, 0807726-03. 2022.8.14.0051, 0804584-25.2021.8.14.0051, 0047104- 43.2015.8.14.0051, 0009283-29.2020.8.14.0051, 0006012-19.2019.8.14.0351, 0802777-96. 2023.8.14.0051, 0804039-52.2021.8.14.0051, 0009482-51.2020.8.14.0051, 0010813-73.2017.8.14.0051, 0812367-68.2021.8.14.0051, 0016620-74. 2017.8.14.0051, 0810586- 11.2021.8.14.0051, 0819252-64.2022.8.14.0051, 0008162-63.2020.8.14.0051, 0819229-21.2022.8.14.0051, 0804385-03. 2021.8.14.0051, 0010773-28.2016.8.14.0051, 0812988- 65.2021.8.14.0051, 0803149.79.2022.8.14.0051, 0802216-09.2022.8.14.0051, 0811628-95.2021. 8.14.0051, 0804385-03.2021.8.14.0051, 0803912-80.2022.8.14.0051, 0011027-59.2020.8.14.0051, 0809029-86.2021.8.14.0051, 0805523-34. 2023.8.14.0051, 0805509- 50.2023.8.14.0051, 0817466-82.2022.8.14.0051, 0815983-17.2022.8.14.0051, 0809356-94.2022.8.14.0051, 0008382-61.2020.8.14.0051, 0803246-45.2023.8.14.0051, 0809750-38.2021.8.14.0051, 0803456-96.2023.8.14.0051, 0812446-47.2021.8.14.0051, 0801607-26. 2022.8.14.0051, 0009484-21.2020.8.14.0051, 0004383-03.2020.8.14.0051, 0009437-47.2020.8.14.0051, 0808157-71.2021.8.14.0051, 0005046-83. 2019.8.14.0051, 0005946-32.2020.8.14.0051, 0009127-41.2020.8.14.0051, 0009301-50.2020.8.14.0051, 0006417-82.2019.8.14.0051, 0805672-30. 2023.8.14.0051 e demais fatos conexos, nos termos do "Ofício nº 258/2023-MP/PJC" (PAE 2024/50187), conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a ausência de comprovação, clara e inequívoca, de infração disciplinar pelos servidores,

RESOLVE:

I - Determinar o ARQUIVAMENTO da AAI nº 148/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 01/03/2024, publicada no DOE nº 35.737 de 07/03/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II - REMETER à Divisão de Disciplina - DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 1112/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 26/09/2025

CONSIDERANDO: a impossibilidade do(a) Delegado(a) ROSE MARY GOUVEA LOPES em prosseguir na presidência da AAI nº 768/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA, de 03/12/2025;

RESOLVE:

I-DETERMINAR A REDISTRIBUIÇÃO dos autos da AAI nº 768/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA, de 03/12/2025 o(a) Delegado(a) CRISTINO SANCHES DE BRITO JUNIOR para dar prosseguimento na apuração, com observância do prazo legal;